

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Lei nº 927

de 28 de janeiro de 1.974

"Altera a Lei nº 713 de 4 de maio de 1.967 e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.-

Art. 1º - O Caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 713 de 4 de maio de 1.967, passa ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a fazer contribuições e pagamentos da quota de Previdência ao Instituto Nacional de Previdência Social- INPS, abrindo-lhe o crédito especial com vigência nos exercícios abaixo, discriminadamente, pela seguinte ordem".-

Exercicio	<u>CONTRIBUIÇÕES</u>	
	Imp. parcial	total geral
1.967	2.167,04	
1.968	2.841,30	
1.969	3.136,50	
1.970	3.431,70	
1.971	3.726,90	
1.972	<u>649,85</u>	15.953,29
	<u>QUOTA DE PREVIDÊNCIA</u>	
1.967	539,19	
1.968	665,28	
1.969.....	734,40	
1.970	803,52	
1.971	872,64	
1.972	<u>152,16</u>	<u>3.767,19</u>
Total		<u><u>19.720,48</u></u>

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

continua

CONTINUAÇÃO

Lei nº 927

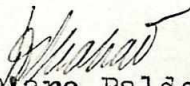
de 28 de janeiro de 1.974.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
28 de janeiro de 1.974.-



Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal



Joanna D'arc Baldoni Abrahão
Secretária